



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI nº 27/2026

**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “IPTU Verde” no âmbito do Município de Iturama/MG e conceder incentivo fiscal a imóveis que adotem medidas ambientais sustentáveis, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “IPTU Verde”, com a finalidade de incentivar práticas ambientais sustentáveis nos imóveis urbanos do Município, mediante concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 2º** Poderão ser beneficiados pelo programa os proprietários, possuidores ou titulares de imóveis urbanos que comprovadamente possuem:

- I – árvores plantadas e preservadas no terreno ou calçada do imóvel;
- II – cisterna, reservatório ou sistema de captação de água da chuva para reutilização;
- III – outras medidas sustentáveis que venham a ser regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** O desconto poderá variar de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) do valor do IPTU, conforme critérios estabelecidos em regulamento municipal.

**§1º** O percentual do desconto será definido considerando a quantidade e relevância das medidas ambientais adotadas pelo imóvel.

**§2º** O benefício terá validade anual, podendo ser renovado mediante nova comprovação.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto, critérios técnicos mínimos para concessão do benefício.

**Art. 4º** Para obtenção do benefício, o contribuinte interessado deverá protocolar requerimento junto ao órgão competente da Prefeitura, apresentando documentos comprobatórios do atendimento das exigências desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá realizar fiscalização periódica para verificar a manutenção das condições que deram origem ao benefício fiscal.

**Parágrafo único.** O benefício poderá ser revogado a qualquer tempo caso seja constatado o descumprimento das condições que deram origem à concessão do desconto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## Estado de Minas Gerais



**Art. 6º** O Programa “IPTU Verde” tem como objetivos:

- I – incentivar a arborização urbana;
- II – estimular o reaproveitamento de água da chuva;
- III – reduzir impactos causados por enchentes e alagamentos;
- IV – promover a conscientização ambiental da população;
- V – contribuir para redução de despesas públicas com drenagem urbana e manutenção ambiental.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em 01 de janeiro de 2027.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca estimular atitudes sustentáveis por parte da população através da concessão de desconto no IPTU aos imóveis que contribuam com a preservação ambiental do Município.

A arborização urbana desempenha papel fundamental no conforto térmico, na melhoria da qualidade do ar e no equilíbrio ambiental das cidades. Já os sistemas de captação de água da chuva ajudam a reduzir o volume de água escoado nas vias públicas, ajudando na prevenção de alagamentos e enchentes, além de promover o uso consciente dos recursos hídricos.

Além dos benefícios ambientais, a medida também representa economia ao Poder Público, reduzindo gastos com limpeza urbana, drenagem, combate a alagamentos e manutenção ambiental.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Iturama/MG, 18 de maio de 2026.

**RONALDO VIEIRA DA COSTA**  
**RONALDO KARFRIOS**  
**VEREADOR**